



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO NORMATIVO Nº51, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Recomenda a utilização de máscaras de proteção facial e práticas de higienização contra os riscos da Covid-19, nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº4975, de 22 de novembro de 2022, que recomenda a utilização de máscaras de proteção facial e práticas de higienização contra os riscos de transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO os últimos dados relacionados ao Covid-19, divulgados pelos órgãos oficiais, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a utilização de máscaras de proteção facial, nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como a adoção de práticas de higienização regular e medidas de segurança contra a disseminação da Covid-19, que possam resultar na aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O presente ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá